

LEI Nº 1190/2015

“Altera a Lei nº 1.160/2013 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 1.160, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2014 e previsões para os exercícios de 2016 e 2017.

§ 2º. O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.160 de 10 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Quipapá para o período de 2014 a 2017, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. Os orçamentos anuais para os exercícios de 2015 a 2017, elaborados de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quipapá, em 19 de dezembro de 2015.

Lindalva Trajano da Silva Souza
Presidente

Ruy da Silva Chapoval
1.º Secretário

Miguel C. da Silva Filho
Vice-Presidente

João José da Silva
2.º Secretário